PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI Nº 008 /2023.

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Delfinópolis (MG) e dá outras providências.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos dos 6 (seis) documentos disponíveis no link https://sanbas.eng.ufmg.br/municipios/, os quais contêm diretrizes destinadas a formular, aprovar, implantar, promover, executar e avaliar a prestação dos serviços públicos essenciais de saneamento básico no Município, consoante com o que dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como o que estabelece o Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab), objeto da Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013, subscrita pelos Ministros de Estado da Casa Civil da Presidência da República, da Fazenda, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Meio Ambiente, da Integração Nacional e das Cidades.

Parágrafo único - Os 6 (seis) documentos disponíveis no link https://sanbas.eng.ufmg.br/municipios/ correspondem aos Produtos do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Delfinópolis, vejamos:

I - Produtos A e B - Atividades Iniciais e Estratégias de Mobilização, Participação e Comunicação;

II - Produto C - Diagnóstico Técnico-Participativo;

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

III - Produto D - Prognóstico do Saneamento Básico;

IV - Produto E - Programas, Projetos e Ações;

V Produto F - Indicadores de Desempenho do PMSB;

VI - Produto G - Resumo Executivo.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) instituído por esta Lei será revisto, periodicamente, no prazo não superior a 10 (dez) anos, sempre buscando sua compatibilização com a elaboração do Plano Plurianual do Município, a cada 4 (quatro) anos.

§1º - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) à Câmara Municipal, e dela fazer constar as alterações consideradas indispensáveis ou necessárias à atualização e consolidação do Plano Plurianual do Município imediatamente anterior.

§2º - Cada revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) deverá guardar compatibilidade com o correspondente Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica a que o Município integrar, nos termos dos artigos 31 *caput*, 33, IV, 38, III e 39, III da Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

§3º - A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) não poderá ocasionar inviabilidade técnica ou estabelecer desequilíbrio econômico-financeiro e patrimonial relativamente à prestação dos serviços que o integram ou estejam delegados a órgão ou entidade local, devendo qualquer acréscimo de custo ter a respectiva fonte de custeio indicada e a anuência da prestadora.

Art. 3º - O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) objeto da presente Lei guardará compatibilidade com a legislação inerente ao Plano Diretor do

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Município, caso exista, nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e legislação posterior, que estabelece diretrizes gerais da política urbana, como couber.

Art. 4º - As despesas de custeio e de investimentos decorrentes da aplicação e da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento anual e plurianual do Município, bem como em créditos especiais, adicionais, transferências e repasses que lhe forem conferidas.

Art. 5º - Na hipótese de conveniência institucional ou de interesse público, o Município poderá optar pela prestação delegada, compartilhada ou por meio de concessão administrativa ou, ainda, pelo estabelecimento de parceria público-privada para a execução dos serviços públicos essenciais de saneamento básico de que trata esta Lei, no todo ou em parte, observada, respectivamente, a legislação orgânica municipal, a legislação federal e estadual, bem como as normas de posturas municipais aplicáveis.

§1º- A opção pela gestão executiva delegada, compartilhada, consorciada, por concessão ou porparceria público-privada respaldar-se-á, previamente, em pesquisas e estudos técnicos de natureza econômica, social, organizacional, administrativa e gerencial, que serão submetidos previamente à convocação de audiência pública da população do Município, para efeito de aprovação.

§2º - O processo de audiência pública, em cada caso, será estabelecido, discutido e aprovado, na forma de decreto para tanto baixado pela Prefeita Municipal.

Art. 6º - A Prefeita Municipal, mediante decreto, baixará as demais medidas e providências de caráter regulamentar e implementar, bem como as de ordem organizacional, administrativa, técnica e gerencial, com o objetivo de efetivar a plena

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

organização, implantação e consecução do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Delfinópolis (MG) objeto da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, 01 de março de 2023.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS:33962111620

Assinado de forma digital por SUELY ALVES FERREIRA LEMOS:33962111620
Dados: 2023.03.01 13:46:36 -03'00'

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
Prefeita de Delfinópolis

CINTHIA DE OLIVEIRA BARBOSA

Assinado de forma digital por CINTHIA DE OLIVEIRA BARBOSA
Dados: 2023.03.01 13:47:21 -03'00'

Cinthia de Oliveira Barbosa
Procuradora Geral
OAB/MG 124.910

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Enviamos para a deliberação de Vossas Excelências e dos demais Edis o Projeto de Lei que **INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE DELFINÓPOLIS (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei é de fundamental importância para o Município de Delfinópolis, uma vez que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, com fundamento Lei Federal nº 11.445/2007, e tem como objetivo melhorar a qualidade da sanidade pública, buscando o desenvolvimento sustentável, fornecendo diretrizes ao poder público e a coletividade para defesa, conservação e recuperação das condições ambientais no município.

Trata-se de um das temáticas mais relevantes na atualidade, pois é um instrumento de planejamento estratégico da política municipal que contribui para prevenção de doenças, proteção e promoção da saúde da população, bem como a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento social.

O PMSB foi elaborado através de um projeto da Funasa, na qual firmou o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 02/2016 com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), para desenvolvimento do estudo denominado "Capacitação e elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico em municípios com população de até 50.000 habitantes do estado de Minas Gerais: uma pesquisa-ação no campo tecnológico, do controle social, da comunicação e do empoderamento nas

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

políticas públicas de saneamento básico", doravante denominado Projeto SanBas.

Os documentos que integram esta Lei correspondem aos Produtos do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Delfinópolis, e também estão disponíveis no link https://sanbas.eng.ufmg.br/municipios/

Assim, contamos com a aprovação deste projeto de Lei que será de grande valia para o nosso Munícipio.

Cordialmente apresento votos de estima e consideração.

Contando com a aprovação do incluso Projeto de Lei, renovamos protestos de estima e consideração.

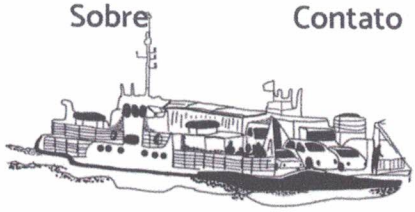
Delfinópolis, 23 de janeiro de 2023.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS:33962111620

Assinado de forma digital por SUELY ALVES FERREIRA LEMOS:33962111620
Dados: 2023.03.01 13:38:38 -03'00'

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

sanbas



Delfinópolis

Delfinópolis é conhecido por apresentar deslumbrantes paisagens características do Parque Nacional da Serra da Canastra, com ampla diversidade da fauna e flora, além das inúmeras cachoeiras de águas cristalinas, que atraem visitantes em todo o ano. O município ainda é conhecido pelas premiações do tradicional Queijo Canastra e por integrar o circuito "Nascentes das Gerais".

Ei, você! Sabe como anda o saneamento básico em Delfinópolis ?



Localização

Mesorregião do Sul/Sudoeste de Minas, microrregião de Passos

Bacia hidrográfica

Bacia hidrográfica do Rio Grande

População

7.146 habitantes (68,1% residem na área urbana e 31,9% na área rural)

Organização do território

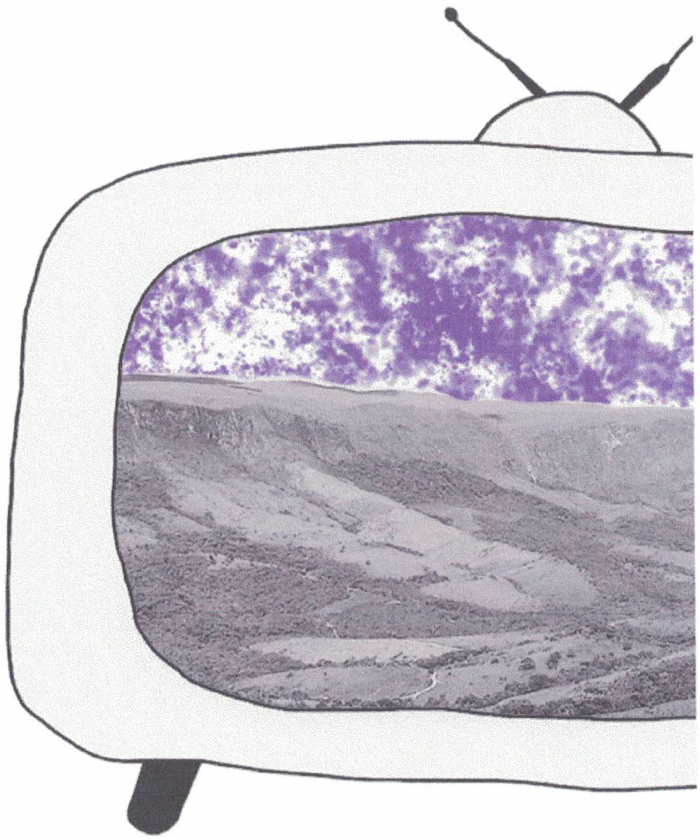
Distritos: Sede, Babilônia e Olhos D'Água da Canastra. 12 bairros na área urbana e 9 comunidades na área rural.

O **Plano Municipal de Saneamento Básico**, ou PMSB, pode te ajudar a descobrir! Consulte os documentos a seguir!

sanbas

Municípios Metodologias Leituras Sobre Contato

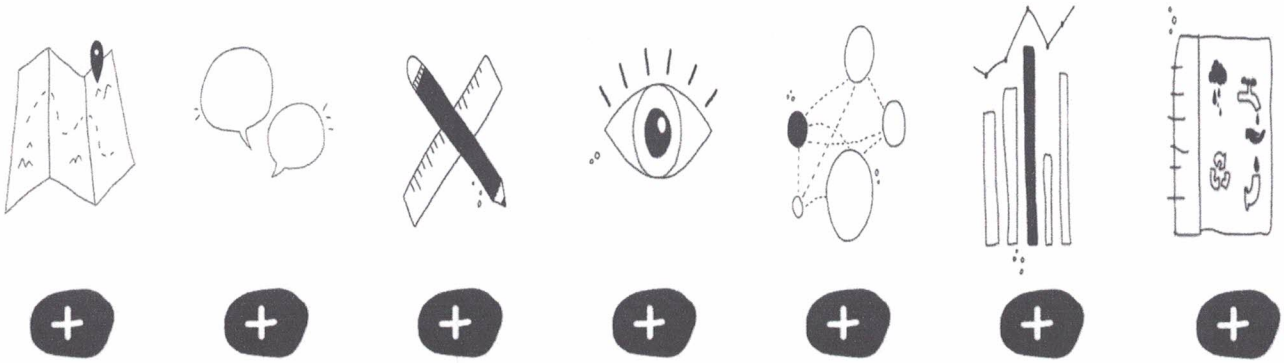
Conheça o processo de construção do PMSB



Vista da Serra da Canastra

sanbas

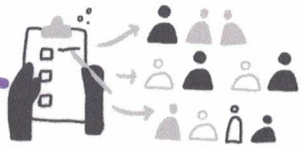
Produto A Municípios | Produto B | Produto C Metodologias | Produto D | Produto E Leituras | Produto F Sobre | Produto G Contato



Produto A - atores sociais, comitês e setorização

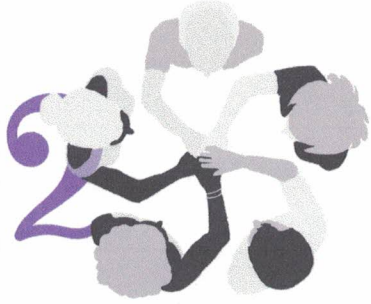
Esse produto traz as ações iniciais do processo de criação do plano:

1



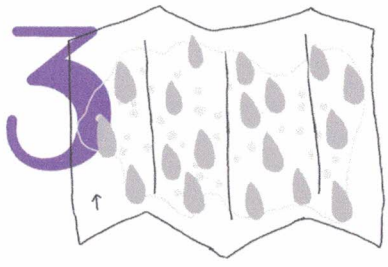
criação dos grupos de trabalho de elaboração do PMSB – Comitê Executivo e Comitê de Coordenação

2



identificação dos grupos em que a sociedade se organiza e se mobiliza

3

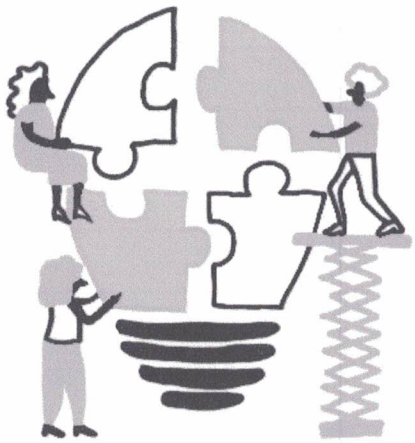


definição dos setores de mobilização e seu mapeamento

Acesse o Produto A

comunicar, mobilizar e promover a participação

O Produto B trouxe as estratégias para comunicar, mobilizar e buscar a participação real da população durante todo o processo de criação do PMSB.



1 objetivos da metodologia de elaboração do PMSB

2 atividades de mobilização com a população em geral

3 atividades de mobilização com os Comitês Executivo e de Coordenação

Acesse o Produto B

Produto C - diagnóstico

O Produto C é o diagnóstico técnico-participativo do saneamento básico, que foi feito considerando todo o município: as áreas urbana e rural e as particularidades de Delfinópolis.

sanbas

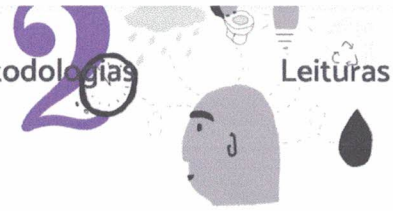
Municípios Metodologias Leituras Sobre Contato

1



levantamento de características gerais do município

2



elaboração de um diagnóstico sobre o saneamento básico de toda a área do município

3



avaliação das condições de acesso, da qualidade dos serviços, do planejamento e das políticas de saneamento locais

Acesse o Produto C

Produto D - prognóstico

A partir do diagnóstico feito no Produto C, o Produto D elaborou um prognóstico do Saneamento Básico, ou seja, as prováveis soluções para o saneamento básico no município.

1 cenário de referência para a gestão dos serviços

2 metas para o desenvolvimento do saneamento básico



5 orientações para a sustentabilidade d soluções

6 alternativas técnic condizentes com realidade do mun

Acesse o Produto D

Produto E - programas, projetos e ações

O Produto E traz um detalhamento dos programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas propostos pelo PMSB, apontando responsáveis, parcerias e orçamentos.

1 programas, projetos e ações

2 detalhamento das ações

3 orçamentos das ações e alternativas de financiamento

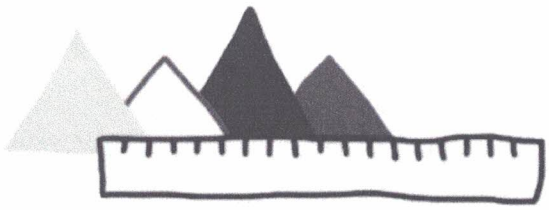


4 ordem de prioridade projetos

5 etapas da execuç

Acesse o Produto E

Produto F - indicadores



1 o que são os indicadores?

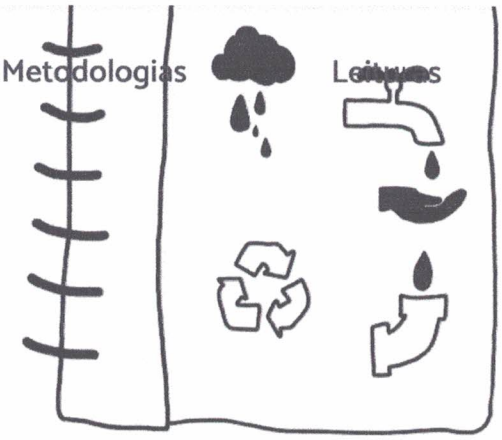
2 quem irá acompanhar os indicadores?

3 quais são os indicadores?

Acesse o Produto F

Produto G - resumo

O Produto G é o resumo do PMSB.



Acesse o Produto G

sanbas

Metodologias para planejamento do
Saneamento Municipal

Mapa do site

Municípios
Metodologias
Sobre
Leituras
Contato

É viabilizado pelo Termo de Execução Descentralizada (TED) 02/2016 firmado entre a FUNASA e a UFMG.



SanBas 2023 - Todos os direitos reservados.